



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

LEI Nº 796/89 DE 22 DE MAIO DE 1.989

AUTORIZA PERMUTA E DOAÇÃO
DO IMÓVEL PERMUTADO PARA A TELECOMU-
NICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A -
TELEMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTI-
NHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAÇO SABER QUE A CÂ-
MARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado permutar:

a) - uma fração do lote de terreno ,
situado com frente para a Rua Amadeu Santos e Silva ,
compreendendo a construção do Posto Telefônico, com a
dimensão de 30 X 100 metros, confrontando pelo lado di-
reito com a parte remanescente da Prefeitura Municipal,
do lado esquerdo e nos fundos com a propriedade de Flo-
restal Brasileira S/A, com compromisso de venda à Clau-
dio Castro Cunha e na frente com a mencionada via pú-
blica, pertencente ao Município;

b) - pelo lote nº 51 da Quadra 27 ,
medindo 32 X 50 metros, visto da Rua Coronel Ponce, pe-
lo lado esquerdo com o lote nº 49, pelo lado direito
com o lote nº 53 nos fundos com o lote nº 50 e na fren-
te com a mencionada via pública, pertencente a Irene
Ribeiro, brasileira, empresária, residente à Rua Dr.
Corrêa, nesta cidade de Porto Murtinho-MS.

Art. 2º - O valor dos imóveis permu-
tados fica estipulado em NCz\$ (Três mil, seiscentos e
oitenta cruzados novos), de conformidade com a Pauta
de Avaliação de Valores Imobiliários para o solo urba-
no.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo au-
torizado doar o terreno permutado constante do Art. 1º
desta Lei, para a Telecomunicações de Mato Grosso do
Sul S/A - TELEMS, destinado à construção de uma Cen-
tral Telefônica.

s e g u e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"UNIR PARA CRESCER E CONSTRUIR"

Continuação da Lei nº 796/89

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 774 de 12 de Dezembro de 1.988 e Lei nº 790 de 21 de Março de 1.989, e outras disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 22 de Maio de 1.989


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal